

PORTARIA CG Nº 187/98
Revoga a Portaria CG nº 44/97.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO AUGUSTO NIGRO CONCEIÇÃO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de
suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o horário de funcionamento das unidades dos serviços notariais e de registro, quando da ocorrência de feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO, ainda, o decidido, nos autos do processo CGJ nº 2.003/96,

RESOLVE:

Artigo 1º - As unidade dos serviços notariais e de registro deixarão de funcionar somente nos feriados nacionais e estaduais, previstos em lei e municipais, cuja relação foi publicada no D.O.E. de 18 de dezembro de 1.996, com as alterações posteriores.

Parágrafo único O serviço de registro civil das pessoas naturais, será prestado, também, nos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Lei Federal nº 8.935/94.

Artigo 2º - Fica ressalvada a possibilidade do não funcionamento dos serviços notariais e de registro, em outras oportunidades, em razão de eventos especialíssimos, conforme determinar o interesse público, o que deverá ser objeto de portaria da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

Artigo 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente, a Portaria CG nº 44/97.

São Paulo, 20 de outubro de 1998.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça - GAJ 3.